

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO Nº ____, DE 2025

Modifica-se o anexo, especificamente, no Objetivo de Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, para constar a modificação na redação da seguinte estratégia:

Estratégia 9.7.	Fomentar a oferta de ensino médio e de educação de jovens e adultos para estudantes indígenas, quilombolas e do campo, das águas, das florestas e riveirinhos em seus respectivos territórios , preferencialmente na forma articulada à educação profissional e tecnológica e alinhados aos arranjos produtivos locais e às demandas de suas comunidades, com o objetivo de preservar as especificidades linguísticas, identitárias e culturais, reduzir o abandono e a evasão escolar com vistas à sua superação e promover a inserção desses estudantes no mundo do trabalho, seu pleno desenvolvimento e seu preparo para o exercício da cidadania.
-----------------	---

JUSTIFICAÇÃO

A Estratégia 9.7 promove a oferta de ensino médio e educação de jovens e adultos em seus territórios, de forma integrada à educação profissional e tecnológica, alinhada às demandas das comunidades e respeitando suas especificidades culturais, ajudando a reduzir a evasão escolar e ampliar as oportunidades de trabalho e renda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado SIDNEY LEITE

PSD/AM



* C D 2 5 6 4 6 2 5 9 2 1 0 0 *